



RESOLUÇÃO Nº. 016 DE 20 DE AGOSTO DE 2009

REVOGADA

Resolução nº. 035 de 19/09/11
DOE Nº.1631 de 19/09/11

“Dispõe sobre a regulamentação da Carga Horária dos professores da UERR”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 91, de 10 de Novembro de 2005, art. 28, inciso IX do Estatuto da Universidade Estadual de Roraima, aprovado por meio do Decreto Estadual Nº. 7628-E, de 16 de Janeiro de 2007, da Lei Nº. 581 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da UERR, no Cap. IX, Art. 37, incisos III e IV, alterado pela Lei Nº. 605 de 10 de julho de 2007, conforme decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2007,

CONSIDERANDO a natureza *multicampi* desta Universidade, com diversos cursos ofertados nos municípios e localidades do Estado;

CONSIDERANDO a distância dos deslocamentos e o grau de dificuldades entre as unidades da UERR;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios de lotação dos professores da UERR, distribuindo sua carga horária dentro de sua natureza de Instituição Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão,

CONSIDERANDO a LEI 581/07 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a carga horária de lotação dos professores efetivos, cedidos e temporários da Universidade Estadual de Roraima nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, considerando os seguintes critérios:

I - em 12 (doze) horas/aula por semana, a lotação de docência em sala de aula para os professores efetivos e cedidos com contrato de 20 (vinte) horas;

II - em 20 (vinte) horas/aula por semana, a lotação de docência, pesquisa e extensão para os professores efetivos e cedidos com contrato de 40 (quarenta) horas, que serão distribuídas da seguinte forma:

- a) mínimo de 12 (doze) horas para docência em sala de aula e em até 8 (oito) horas em atividades de pesquisa e extensão;
- b) as 20 (vinte) horas demais serão distribuídas: em ½ (meia) hora de planejamento, estudo, correção de material e atendimento ao aluno para cada hora-aula



RESOLUÇÃO Nº. 016 DE 20 DE AGOSTO DE 2009

ministrada, no limite de 10 (dez) horas; e as 10 (dez) horas restantes serão computadas no deslocamento, conforme anexo I e II. Caso o professor não possua deslocamento na sua lotação estas horas serão computadas na produção de artigos científicos e atividades atribuídas pela coordenação de curso.

REVOGADA
Resolução nº. 035 de 19/09/11
DOE Nº.1631 de 19/09/11

III - os professores temporários substitutos desenvolverão suas atividades somente na docência, em virtude do caráter temporário e emergencial da contratação;

IV - quando o professor estiver lotado em mais de um município ser-lhe-á atribuída a carga horária relativa ao deslocamento entre as unidades da UERR, para fins de computo total, conforme quadros anexos I e II;

V - a carga horária relativa ao deslocamento será computada na carga horária destinada a extensão e pesquisa, descrita na alínea “a” do inciso II desta resolução;

VI - o professor que desenvolver mais de um Projeto de Pesquisa poderá ter até 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária, prevista nos incisos I e II do art. 1º, destinada a esta atividade, sendo a este facultado as atividades dispostas no inciso VII;

VII - o professor que desenvolver mais de um Projeto de Extensão aprovado na Câmara de Extensão e homologado pela Reitoria, poderá ter até 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária prevista nos incisos I e II do art. 1º destinada a esta atividade, sendo a este facultado as atividades dispostas no inciso VI;

VIII - os benefícios previstos nos incisos VI e VII serão concedidos posteriormente à análise das Câmaras de Pesquisa e Câmara de Extensão respectivamente, em que deverão apresentar a Pró-Reitoria de Ensino a relação dos beneficiados no semestre anterior ao da sua execução, sendo encaminhada nos seguintes prazos:

a) até o mês de maio do primeiro semestre;

b) até o mês de novembro do segundo semestre.

Art. 2º Em casos excepcionais, o CONUNI fará a apreciação e poderá atribuir em 8 horas aula semanais a carga horária efetiva em sala de aula de Graduação e Pós-Graduação.

Art. 3º Para efeito de computação de carga horária semanal de docência do professor orientador, estabelece-se:

I - na Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para cada aluno em orientação de dissertação ou tese, será computada 01 (uma) hora semanal;

II - na Pós-Graduação *Latu Sensu*, para cada aluno em orientação de monografia, será computada ½ (meia) hora semanal.

Art. 4º Revoga-se a Resolução 039, de 27 de setembro de 2007, publicada no DOE de 15 de outubro de 2007.



RESOLUÇÃO Nº. 016 DE 20 DE AGOSTO DE 2009

REVOGADA

Resolução nº 035 de 19/09/11
DOE Nº. 1631 de 19/09/11

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2009.

PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS

Presidente do Conselho Universitário
Reitor da UERR



RESOLUÇÃO Nº. 016 DE 20 DE AGOSTO DE 2009

ANEXO I

REVOGADA
Resolução nº 035 de 19/09/11
DOE Nº. 1631 de 19/09/11

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE HORA POR DESLOCAMENTO DOCENTE
ENTRE AS UNIDADES DA UERR**

Distância	Hora Atribuída
Entre 16 e 50 km	30 min
Entre 51 e 100 km	1 hora
Entre 101 e 150 km	1h e 30 min
Entre 151 e 200 km	2 horas
Entre 201 e 250 km	2h e 30 min
Acima de 251 km	3 horas

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2009.

PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS
Presidente do Conselho Universitário
Reitor da UERR



RESOLUÇÃO Nº. 016 DE 20 DE AGOSTO DE 2009

Resolução DOE Nº. 1127 de 20/08/2009	ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE HORA DE DESLOCAMENTO POR MUNICÍPIO			
	CAMPI	NÚCLEO	PERCURSO	DISTÂNCIA

				TOTAL/ CH ATRIBUÍDA
Alto Alegre	-	Boa Vista /Alto Alegre	86 km	2 horas
Boa Vista	Bonfim	Boa Vista/Bonfim	125 km	3 horas
	Normandia	Boa Vista/Normandia	185 km	4 horas
	Mucajaí	Boa Vista/Mucajaí	51 km	1 hora
Caracarái		Boa Vista/Caracarái	134 km	3 horas
	Iracema	Boa Vista/Iracema	93 km	2 horas
		Caracarái/Iracema	42 km	1 hora
Pacaraima		Boa Vista/Pacaraima	215 km	5 horas
	Surumú	Pacaraima/Surumú	70 km	2 horas
São João da Baliza	-	Boa Vista/São João Baliza	313 km	6 horas
	São Luiz Anauá	Boa Vista/São Luiz	298 km	6 horas
		S.J.Baliza/São Luiz	16 km	30 min
	Caroebe	S.J.Baliza/Caroebe	25 km	30 min
	Entre Rios	S.J.Baliza/Entre Rios	70 km	2 horas
Rorainópolis	-	Boa Vista/Rorainópolis	292 km	6 horas
	Nova Colina	Rorainópolis/Nova Colina	45 km	1 hora
		Rorainópolis/São Luis do Anauá	87 km	2 horas
		Rorainópolis/S.J.Baliza	106 km	3 horas

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS
Presidente do Conselho Universitário



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONUNI



RESOLUÇÃO Nº. 016 DE 20 DE AGOSTO DE 2009

Reitor da UERR

REVOGADA

Resolução nº. 035 de 19/09/11
DOE Nº.1631 de 19/09/11